LEI Nº. 5.673, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratação de um Nutricionista.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar em caráter emergencial, um (a) Nutricionista, por tempo determinado de 180 dias (cento e oitenta dias), com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE, cujas funções estão previstas no Anexo I.

Art. 3º - A presente contratação será feita de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.

Art. 4º - O salário pago ao profissional contratado será o mesmo fixado ao padrão 10 A, classe A, da tabela de vencimentos da Autarquia, no regime de 30 horas semanais.

Art. 5º - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Outubro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração